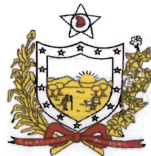


AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 06 de 2010
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"

REQUERIMENTO 438 /2010



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que esta Casa realize uma sessão especial para debater a autonomia didática, pedagógica, administrativa e financeira da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), recentemente afrontada por um parecer da Procuradoria Geral do Estado, respondendo a Consulta formulada pela Controladoria Geral do Estado. Requeiro, ainda, que sejam convidadas para essa Sessão Especial, a ser realizada em Campina Grande, os Presidentes da ADUEPB, SINTEP-UEPB, e DCE.

JUSTIFICATIVA

Após sete anos da greve de fome promovida pelos professores e servidores da Universidade Estadual da Paraíba, aquela comunidade universitária voltou a ficar chocada com a decisão da Controladoria Geral do Estado em solicitar um parecer da Procuradoria Geral do Estado sobre os limites da autonomia da UEPB, em especial, a autonomia financeira daquela instituição de ensino superior.

Segundo o parecer nº 113/2010, homologado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Edísio Souto, "O aumento e reajuste das remunerações (dos professores e servidores da UEPB) não podem ser concedidos pelo Conselho Universitário". E conclui:

b) as autonomias administrativa e financeira garantidas às Universidades não devem ser entendidas como liberdade para regulamentar, ajustar e modificar valores remuneratórios, posto que os servidores dessas entidades não se diferem dos demais servidores públicos; e como a fonte do custeio da UEPB promana do cofre estadual, as alterações de vencimentos e concessões de vantagens aos seus servidores, que é matéria em causa, deve ser de competência e iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Como se pode ver, o parecer da PGE novamente coloca a comunidade universitária de pires nas mãos perante o Chefe do Poder Executivo Estadual, contrariando todas as conquistas derivadas daquela greve de fome que ocorreu no segundo governo de José Maranhão, num total retrocesso político e administrativo para a UEPB.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"



Os auxiliares do Governador José Maranhão não respeitou, para oferecer esse parecer, nem a lei estadual nº Lei 7.643, de 06 de agosto de 2004, de autoria do Governador Cássio Cunha Lima, que garantiu a autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual da Paraíba, a qual foi votada pela unanimidade dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Por fim, gostaria de ler um trecho do artigo da jornalista Gisa Veiga, que publicou em sua coluna no portal eletrônico PolíticaPB, em que desmascara a postura do governador José Maranhão, afirmando que "um dia Maranhão interpreta a lei de uma forma; depois, de outra forma, desde que, em ambos os casos, os seus interesses sejam satisfeitos".

A jornalista Gisa Veiga lembrou, em boa hora, do acordo assinado pelo Governador José Maranhão e os então presidentes da ADUEPB, Marlene Alves, e do SINTESP, Fernando Borges, em 21 de março de 2002, em que o governo se comprometeu a elevar as verbas de custeio da UEPB, e:

"reconhece a autonomia do Conselho Universitário da UEPB e implementará as decisões tomadas em comum acordo pelo citado Conselho e pelas referidas entidades de classe, no que se refere à aplicação dos recursos de que trata este Acordo".

Resultou, desse Acordo, a Resolução nº 01/2002, do Conselho Universitário da UEPB, que determinou a utilização de recursos repassados pelo Governo do Estado **"para incorporar as Gratificações de Atividades Acadêmicas (GAA) e as Gratificações de Atividades Especiais (GE) aos vencimentos do pessoal desta Universidade"**.

São essas as razões que justificam a apresentação deste requerimento que solicita a realização de uma sessão especial em Campina Grande para debater a autonomia administrativa e financeira da Universidade Estadual da Paraíba diante do posicionamento contrário da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2010.


LINDOLFO PIRES
Deputado Estadual

APROVADO O REQUERIMENTO EM ÚNICA DISCUSSÃO NA SESSÃO:
DO DIA: 17/06/10
1º SECRETÁRIO